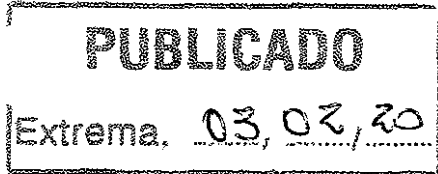


DECRETO n° 3.710

De 03 de Fevereiro de 2020



INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 34, § 3°, da Lei Municipal n° 4.020 de 18 de Julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa 33504300, 33900800 ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2020, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

- 02.007.001.0009.2.021.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.001.0009.2.022.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.001.0009.2.023.33900800.100 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.001.0009.2.023.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.001.0009.2.025.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.001.0009.2.026.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.002.0009.2.021.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.007.002.0009.2.023.33900800.101 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;
- 02.009.002.0008.2.020.33504300.129 – Subvenções Sociais;
- 02.011.001.0010.2.027.33900800.100 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar;



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.1911

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal

